



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO N.º 002933-09.00/07-0**

AJDG n.º 061/2012

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Bairro Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, como LOCATÁRIO, e ADEMIR JOSÉ BISSOTTO, inscrito no CPF sob o n.º 275.851.400-10, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Rodrigues, n.º 26, na cidade de Ronda Alta/RS, telefone para contato (54) 9700 9666, e-mail: mprondaalta@mprs.mp.br, como LOCADOR, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que tem como objeto a locação da sede da Promotoria de Justiça de Ronda Alta/RS, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 1055, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a cláusula sexta do contrato, passando à seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

A Tarifa de água e esgoto será ressarcida pelo valor da soma das categorias pública mais serviço básico, dividido pelo número de serviços públicos, constantes na fatura correspondente.

IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel durante o período de locação – É de responsabilidade do locador a devolução dos valores ressarcidos em cota única proporcionais aos meses não utilizados e anteriormente antecipados pelo locatário, caso o contrato de locação se encerre antes da data aprazada contratualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos fiscais e recibos **originais** já pagos pelo LOCADOR, referentes às despesas deste ajuste, deverão ser remetidos à Promotoria de Justiça sediada no imóvel, para que sejam conferidos e atestados com a assinatura do(a) Promotor(a) de Justiça responsável e, posteriormente, encaminhados à Unidade de Gestão de Contratos, situada em Porto Alegre, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, até o último dia do mês a ser pago.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar a cláusula décima primeira do contrato, passando à seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do presente ajuste é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Contratos do LOCATÁRIO, que poderá ser contatada por meio do telefone (51) 3295 8597 e pelo e-mail: contratos@mprs.mp.br e a fiscalização será exercida pela servidora Cláudia Machado Philomena, lotada na Divisão de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria, telefone (51) 3295 8204, e-mail: Claudiamp@mprs.mp.br.”

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

VTO





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 18 NOV 2016

P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
LOCATÁRIO

Carlos Alberto C. Umsza.
Subdiretor-Geral.

ADEMIR JOSÉ BISSOTTO,
LOCADOR

